

Parecer nº 43/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0036961/2025-86

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: X VOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA		CPF/CNPJ: 19.641.360/0001-09
Endereço: R DANIEL COSTA		Bairro: JARDIM SÃO LUIZ
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.401-053
Telefone: (38) 9.9966-1804	E-mail: IM.ENGAMBIENTAL@GMAIL.COM	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEP DE M CLAROS		CPF/CNPJ: 21.353.925/0001-96
Endereço: AL DAS PAINEIRAS, 390		Bairro: Jaragua
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.404-172
Telefone: (38) 3215-1655	E-mail: APAEMOC@GMAIL.COM	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CHACARA BUCÓLICA - ANTIGA FAZENDA MONTES CLAROS		Área Total (ha): 6,030
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: Montes Claros/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-FC73.4F36.0F14.4405.A16F.9046.D78A.F516		

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	4,40	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	4,40	ha	23K	618.839	8.153.008

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Outros		Usina Fotovoltaíca		4,40	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)		
Cerrado	Cerrado	Inicial	4,40		
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa				7,8346	m3
Madeira de floresta nativa				64,9222	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:28/04/2026

Data da vistoria:29/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:29/04/2026

2. OBJETIVO

É objeto de esse parecer analisar a intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **4,40ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração com presença de indivíduos arbóreos isoladas vivos, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, visando a implantação de **Usina solar fotovoltaica**, enquadrada DN 235/2019 sob o código **E-02-06-2**. O projeto é denominado CHACARA BUCÓLICA - ANTIGA FAZENDA MONTES CLAROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como **empreendedor/responsável a empresa X VOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.641.360/0001-09**, conforme CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL, datado de 31/05/2021, anexo ao processo supracitado.

Obs.: Implantação da Usina de Energia Fotovoltaica (infraestruturura), conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada:

I - de utilidade pública.

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada denominado CHACARA BUCÓLICA - ANTIGA FAZENDA MONTES CLAROS, localizada no município de Montes Claros/MG, como **área de 6,030ha**, registrada sob a Matrícula R-4-5085, Livro 2-RG, no Cartório de 2º- Ofício de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, pertencente APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEP DE MONTES CLAROS, inscrito no CNPJ nº 21.353.925/0001-96.

*A vegetação da área requerida é constituída de Cerrado inicial de regeneração com presença de isoladas vivas, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143302-FC73.4F36.0F14.4405.A16F.9046.D78A.F516

Área total: 6,0300 ha

-Área de reserva legal proposta nos CAR: 0,000 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,000ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,00ha

Qual a situação das áreas de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0,0000 ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada: a

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (x) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Obs.: **A propriedade situa-se no perímetro urbano de Montes Claros/MG.**

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 05/09/2020 em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 0,000ha de Cerrado (**A propriedade situa-se no perímetro**), .

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor requer a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **4,40ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração com presença de indivíduos arbóreos isoladas vivos, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, visando a implantação de **Usina solar fotovoltaica**, enquadrada DN 235/2019 sob o código **E-02-06-2**. O projeto é denominado CHACARA BUCÓLICA - ANTIGA FAZENDA MONTES CLAROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como **empreendedor/responsável a empresa X VOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.641.360/0001-09.

O rendimento do material lenhoso presente na área recomendada para intervenção é **7,8346m3** de lenha de floresta nativa e **64,9222m3** de madeira de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, **referente 7,8346m3** de

lenha de floresta nativa e **64,9222m3** de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 4,40ha de Cerrado, Valor R\$990,05 - Quitada em 24/09/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a **7,8346m3** de lenha de floresta nativa , Valor R\$60,67, Quitada em 25/02/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente **64,9222m3** de madeira de floresta nativa , Valor R\$3.357,44, Quitada em 25/02/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23139463**.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Média;
- Integridade da Flora: Média

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: **Usina solar fotovoltaica.**

Atividades licenciadas: **E-02-06-2**

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Obs. Vistoria realizada através de análise de imagem de satélites-Google, sistema IDE-Sisema e vistoria de campo "in loco".

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia da área de intervenção se caracteriza plano majoritariamente. A área de intervenção se encontra com presença de vegetação nativa..

Solo: O solo, da região do empreendimento, é denominado Nitossolo Háplico Eutrófico, conforme demonstrado no mapa de classificação de solos (EMBRAPA) e confirmados através de consulta IDE-Sisema.

Hidrografia: A hidrografia do município de Montes Claros se apresenta dividida entre três sub-bacias hidrográficas: do rio Pacuí, do rio São Lamberto e do rio Verde Grande. A sub-bacias estão inserida na

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Não há no empreendimento a existência de curso hídrico superficial.

4.3.2. Características biológicas:

Vegetação: A propriedade está inserida no Bioma Cerrado é um complexo vegetacional composto por três formações: florestais, com formação de dossel contínuo ou descontínuo e predomínio de espécies arbóreas; savânicas, com presença de áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato graminoso, sem a formação de dossel contínuo; e campestre, que engloba áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas, mas sem a presença de árvores na paisagem.

– Fauna

Quanto à fauna da região, convém ressaltar a biodiversidade de espécies, uma vez que o Bioma Cerrado possui ligação direta com todos os outros biomas do país. Segundo IBRAM (2018), o Bioma Cerrado “serve de corredor de biodiversidade para répteis, anfíbios, mamíferos, aves, peixes e insetos”. (IBRAM – 2018).

A caracterização da fauna da Área de Influência do empreendimento foi elaborada através da coleta de dados secundários obtidos por meio da revisão de levantamentos da fauna realizados na região próxima ao empreendimento e consulta a literatura especializada sobre fauna do Estado de Minas Gerais e do Brasil. A Avifauna tem sido alvo de estudo por pesquisadores, principalmente da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, há vários anos, fornecendo preciosos dados sobre a fauna regional.

A Herpetofauna ainda permanece muito carente de dados na região norte do Estado de Minas Gerais, assim como a Ictiofauna e a Mastofauna.

– Avifauna –

Minas Gerais possui uma avifauna rica e diversificada. Das 1.919 espécies descritas para o Brasil (CBRO, 2015), mais de 785 ocorrem no Estado, o que corresponde a cerca de 43% de toda a avifauna do País. Destas, 95 espécies são consideradas como endemismos, sendo 54 espécies endêmicas da Mata Atlântica, 20 espécies endêmicas do Cerrado, 12 espécies endêmicas da Caatinga e nove endêmicas dos topos de montanhas do Sudeste brasileiro (Drummond et al., 2005). Conforme pesquisa realizadas em campo e retratado por moradores da região, as aves comumente encontrada na área objeto da solicitação de intervenção são: papagaio, gavião, siriema, coruja, canarinho, pinta silvo, sabiá, pássaro preto, bem-te-vi, João-de-barro, periquito, jandainha e tucano.

– Herpetofauna –

São conhecidas atualmente mais de 8.700 espécies de répteis, sendo a grande maioria deles do grupo Lepidosauria (5.079 espécies de lagartos, 3.149 de serpentes, 168 de anfíbios e duas espécies de tuataras; Uetz & Hallermann, 2008). Os Testudines contam com 313 espécies e os crocodilianos com 23. No Brasil são conhecidas 696 espécies de répteis (cerca de 8 % da fauna mundial): 234 espécies de lagartos, 358 de serpentes, 62 de anfíbios, 36 de quelônios e seis de jacarés. Conforme pesquisa realizadas em campo e retratado por moradores da região, os répteis comumente encontrada na área ao entorno da propriedade são: Teiú, calandras e cobras (cascavel, coral e jararaca).

– Ictiofauna –

Os peixes constituem o grupo mais diverso dos Craniata (grupo que inclui Vertebrata, além dos peixes-bruxa), compreendendo pelo menos 25.000 espécies atuais. O conhecimento sobre a diversidade desta fauna é ainda incompleto, como atestam as dezenas de espécies de peixes descritas anualmente no Brasil e, portanto, é de se prever que a riqueza total efetiva seja ainda muito maior. Conforme pesquisa realizadas em campo e retratado por moradores da região, os peixes comumente encontrados na região da área de estudo são: piabas, traíra, lambari, mandi e curimatã.

– Mastofauna –

Atualmente são conhecidas 5.418 espécies de mamíferos, as quais apresentam grande diversificação na ocupação dos habitats terrestres e aquáticos (Wilson & Reeder 2005). Mais de 650 espécies ocorrem no Brasil (Reis et al., 2006). A grande maioria das espécies ameaçadas (40 espécies) está incluída na categoria Vulnerável (VU), quase um terço (18 espécies) está na categoria Criticamente em Perigo (CR) e as 11

espécies restantes situam-se na categoria Em Perigo (EN), segundo critérios de avaliação adotados para a elaboração da lista em 2002 (IUCN, 2001). Nenhuma espécie foi considerada Extinta ou Regionalmente Extinta. As espécies ameaçadas estão distribuídas em 10 das 12 ordens com representantes no Brasil.

Segundo o livro vermelho das Espécies Ameaçadas, a mastofauna de Minas Gerais é muito diversificada, chegando a apresentar mais de 240 espécies conhecidas. Tal diversidade está relacionada com a grande variedade de habitats, que são associados às diferentes fitofisionomias encontradas no estado, pertencentes aos biomas Cerrado, Mata Atlântica e Caatinga. No entanto, 40 destas espécies encontram-se ameaçadas de extinção (Biodiversitas, 2005). Conforme pesquisa realizadas em campo e retratado por moradores da região, os mamíferos comumente encontrados na região da área de estudo são: capivara, coelho do mato, gambá, preá, raposa, veado etc.

Observação: Ficam APROVADO ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e o Relatório de Fauna **apresentado pelo empreendedor**.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não outra alternativa locacional na propriedade.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental integral com a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **4,40ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração com presença de indivíduos arbóreos isoladas vivos, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, visando a implantação de **Usina solar fotovoltaica**, enquadrada DN 235/2019 sob o código **E-02-06-2**. O projeto é denominado CHACARA BUCÓLICA - ANTIGA FAZENDA MONTES CLAROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como **empreendedor/responsável a empresa X VOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.641.360/0001-09**.

O rendimento do material lenhoso presente na área recomendada para intervenção é **7,8346m³** de lenha de floresta nativa e **64,9222m³** de madeira de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, **referente 7,8346m³** de lenha de floresta nativa e **64,9222m³** de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção do projeto de implantação de **Usina solar fotovoltaica**, enquadrada DN 235/2019 sob o código **E-02-06-2**. O projeto é denominado CHACARA BUCÓLICA - ANTIGA FAZENDA MONTES CLAROS , localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como **empreendedor/responsável a empresa X VOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA , inscrito no CNPJ nº 19.641.360/0001-09**, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Obs. : * Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 4,40 ha Cerrado, com fisionomia/transição de Cerrado em estágio inicial de regeneração, com objetivo de realizar implantação de Usina Fotovoltaica, localizado na zona rural, no município de Montes Claros/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa X VOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.641.360/0001-09 .

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada CHACARA BUCÓLICA - ANTIGA FAZENDA MONTES CLAROS, localizada na zona rural, no município de Montes Claros/MG, com área total de 6,030 ha, registrada sob a Matrícula 22.598 (124158758), pertencente a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montes Claros, inscrito no CNPJ n.º 21.353.925/0001-96 , este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (124158755), com a empresa X VOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.641.360/0001-09, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO a intervenção integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **4,40ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração com presença de indivíduos arbóreos isolados vivos, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, visando a implantação de **Usina solar fotovoltaica**, enquadrada DN 235/2019 sob o código **E-02-06-2**. O projeto é denominado CHACARA BUCÓLICA - ANTIGA FAZENDA MONTES CLAROS, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como **empreendedor/responsável a empresa X VOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.641.360/0001-09.**

O rendimento do material lenhoso presente na área recomendada para intervenção é **7,8346m³** de lenha de floresta nativa e **64,9222m³** de madeira de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, **referente 7,8346m³** de lenha de floresta nativa e **64,9222m³** de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento **do três anos**, após a emissão do AIA.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022;

7.9- Resolução CONAMA 423/2010;

7.10- Resolução CONAMA 392/2007.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de usina Fotovoltaica deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MA SP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**

MA SP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 19/05/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 20/05/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138646188** e o código CRC **30D05FE4**.